



***PLANO MUNICIPAL
DE
EDUCAÇÃO
2015-2025
Documento-Base***

SUMÁRIO

1. Apresentação.....	3
2. Introdução.....	4
3. O Município.....	5
4. O Diagnóstico Sócio-Econômico.....	9
4.1 População.....	9
4.1.2 Principais Aspectos da População.....	9
4.1.3 População Residente no Arroio do Padre.....	9
4.1.4 Trabalho e Renda.....	11
4.1.5 Estrutura Produtiva- Produto Interno Bruto.....	11
4.1.6 Atividades de Turismo, Lazer e Cultura do Município do Arroio do Padre.....	11
4.1.7 Principais Atrativos do Município.....	12
4.1.8 Área da saúde.....	12
5. Diagnóstico da Educação.....	13
6. Diretrizes Políticas Pedagógicas.....	14
7. Metas e Estratégias.....	14
8. Referências.....	38

1. Apresentação

O Plano Municipal de Educação- PME constitui-se a partir da sanção do Plano Nacional de Educação (PNE), em 25 de Junho de 2014, pela presidenta Dilma Rousseff, com o mesmo texto aprovado no último dia 03 de junho de 2014 pela Câmara dos Deputados. Sem vetos presidenciais, a Lei 13.005/2014 (PNE) define metas e estabelece estratégias à educação nacional para o próximo decênio, está estruturado em 12 artigos e 20 metas, seguidas das estratégias específicas de concretização e de seus objetivos.

Em síntese, o Plano tem como objetivos: a elevação global do nível de escolaridade da população; a melhoria da qualidade do ensino em todos os níveis; a redução das desigualdades sociais e regionais no tocante ao acesso e à permanência, com sucesso, na educação pública e a democratização da gestão do ensino público, nos estabelecimentos oficiais, obedecendo aos princípios da participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola e a participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes (BRASIL, 2001).

A Constituição Federal de 1988 determina que os planos de educação se tornem leis com caráter autônomo, a partir do art. 214 que prevê: a) erradicação do analfabetismo; b) universalização do atendimento escolar; c) melhoria da qualidade de ensino; d) formação para o trabalho; e) promoção humanística, científica e tecnológica, seguindo também as diretrizes e bases da educação estabelecidas na LDBEN 9394/1996.

2. INTRODUÇÃO

O município de Arroio do Padre, desde a sua instalação, em 01 de janeiro de 2001, tem uma construção coletiva para uma educação de qualidade, com a participação de seus profissionais de educação na elaboração de diretrizes e metas que primam por esta qualidade.

Com um corpo docente de formação superior completa e 85% dos mesmos com pós-graduação que procuram incorporar a sua formação a preparação para o atendimento das diversidades culturais, étnico-raciais e alunos especiais.

O atendimento ao menor desde a sua mais tenra formação, acompanhado de profissionais especializados, dedicados e em uma visão holística, ou seja, formação integral do ser como: cuidados com uma alimentação saudável, cuidados com o desenvolvimento físico, intelectual, emocional e espiritual (visto que o seu corpo discente em sua maioria é de formação Cristã).

Seguindo os preceitos da Educação como direito de todo o cidadão, instrumento de desenvolvimento econômico, social e fator de inclusão social, estamos com a implantação do Plano Municipal de Educação (decênio 2015-2025), instituindo que as ações educativas do município estejam alicerçadas com: transparência de ações, moralidade, com a cooperação das associações representativas no planejamento educacional o que permitirá o acesso de todo o cidadão ao seu direito a uma educação de qualidade e inclusiva.

3. O Município

Até a emancipação, Arroio do Padre formava o 10º e mais populoso distrito de Pelotas. Em razão ao descaso da prefeitura municipal de Pelotas com os interesses da colônia, houve a divisão de dois grupos de emancipação: a porção norte da colônia Triunfo, que pretendia formar o município de Triunfo do Sul e a porção sul, do Arroio do Padre propriamente dito. Em 24 de março de 1996 foi realizado o plebiscito (voto do povo, por sim ou não, sobre a proposta de emancipação), na qual a opção favorável a emancipação saiu vencedora.

A emancipação de Arroio do Padre foi oficializada pelo Decreto-Lei 10.738, publicado no Diário oficial de 17 de abril de 1996, sendo essa a data de fundação.

A instalação da prefeitura deu-se em 1º de janeiro de 2001 e no presente momento está em sua quarta gestão. O primeiro prefeito que governou de 2001 a 2004 foi então o senhor Almiro Buss e vice-prefeito Gilnei Fischer, com uma população de 2.739 habitantes.

Arroio do Padre, como a maioria das colônias, surgiu espontaneamente, isto é, não teve um ato de fundação. Inicialmente pertencia a São Lourenço, onde havia sido criado um núcleo de colonização pelo barão Kurt Von Rheingantz, na localidade que leva seu nome até hoje (Coxilha do Barão). Em 1890 foi incorporada ao município de Pelotas, pertencente a 2ª zona de Dunas e posteriormente passou a integrar o distrito de Santa Silvana.

A origem de seu nome até hoje causa divergências, uma das versões conta que o Pastor Hanz Karl Oberacker, vindo da Alemanha, costumava se banhar em um arroio próximo da Comunidade, pois não existiam banheiros naquela época, que chamava de meu arroio (meinfluss), e como era visto quase diariamente ali, a população passou a chamá-lo de arroio do padre. Para o luso brasileiro não havia diferença entre padre, pastor ou reverendo, por isso o chamavam de padre. Outra versão conta que o Pastor, ao voltar de visita a um enfermo em um dia de chuva, teria se descuidado e caído no referido arroio que estava transbordando (FISS 2006, p.46), por isso o povo chamaria o local de arroio do padre em referência a situação.

Os primeiros habitantes do local foram os índios Tapes, dos quais até hoje ainda se encontram vestígios deixados; após, vieram escravos fugidos, espanhóis oriundos das ilhas Canárias e Açores e portugueses. Os alemães vieram bem mais tarde, e também franceses, italianos e russos. A maioria dos colonizadores foi de alemães, originados da Pomerânia, Tchecoslováquia e Áustria. O principal motivo da vinda dos pomeranos ao sul

do Brasil foi o clima, mais parecido com o da Alemanha, o anseio de viver em paz, e a possibilidade de se tornar proprietário, o que era praticamente impossível na Alemanha. Foram minoria os que migraram por motivos religiosos e perseguição política. A Alemanha recorreu cedo ao fenômeno da emigração. Não tendo colônias para as quais pudesse passar os excedentes populacionais e com uma expansão industrial relativamente tardia para absorver os egressos do campo, na Alemanha a emigração passou a ser um fenômeno desejável para contornar as tensões sociais provenientes do aumento demográfico. (BOHRER, 2005, p.5).

Os imigrantes alemães que aqui chegaram mantiveram inclusive a religião que se fundava nos ideais da igreja luterana. Outra preocupação dos imigrantes alemães da região foi quanto à educação dos filhos, já que não encontraram escolas públicas. Logo tiveram que construir e gerenciar suas próprias escolas para que os filhos pudessem ter acesso à educação. Assim, os imigrantes alemães de Arroio do Padre fundaram suas primeiras escolas e igrejas, pois apesar de humildes trabalhadores, preocupavam-se com a formação de seus filhos para que estes não perdessem os rumos cristãos. (FISS 2006, p.44)

Em 1996, o povo Arroioпадrense lançou-se a um novo desafio, o de auto administrar-se. Com o firme propósito de melhorar as condições de vida da comunidade, que havia sido esquecida pelo município de Pelotas, privando-se de recursos. Em 24 de março do mesmo ano foi realizado um plebiscito aprovado pela justiça eleitoral, onde a maioria dos eleitores mostrou-se favorável a emancipação política e administrativa do então distrito de Arroio do Padre. Em outubro de 2000, foi realizada a primeira eleição municipal, tendo os eleitos passados a administrar o novo município em 1º de janeiro de 2001.

Um dos dados interessantes do município que se deve ao fato de ser um dos quatro enclaves do Brasil, pois o município ocupa uma área que só se limita com um único município, o de Pelotas.

Sua área territorial é de 124.69 km², devido o seu tamanho, a divisão administrativa, foi distribuída em núcleos urbanos, nos quais são eles: Núcleo Central: Centro, Núcleo 1: Bairro Benjamin Constant, Núcleo 2: Bairro Brasil para Cristo, Núcleo 3: Bairro Leitzke, Núcleo 4: Bairro Progresso e Núcleo 5: Bairro Cerrito.

Mesmo assim, Arroio do Padre é considerado um município rural, pois sua característica econômica e social da maior parte de seus moradores está relacionada à produção rural em pequenos grupos familiares. Sua zona rural é formada por diversas colônias como: Cerrito, Santa Silvana II, Arroio do Padre, Progresso, Santa Coleta, Oliveira, Municipal, Sítio, etc.

A economia do Arroio do Padre é denominada pelo setor primário com a agricultura (plantação de fumo, milho e verduras) e na pecuária a criação de gado leiteiro e aos poucos a agricultura ecológica, a fruticultura, avicultura e a piscicultura.

A rodovia RS-737, também conhecida como Federeca é que liga o município à rodovia BR-116, por ela chegamos à zona urbana de Pelotas. O PIB de nosso município entre 2002 e 2004 foi de R\$ 11.938 mil reais e R\$ 19.321 mil reais, respectivamente. O município apresentou um aumento de 61,78% em seu PIB entre os anos de 2002 e 2004.

LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

Coordenadas do Município

31° 25' 40" Sul e 52° 22' 36" Oeste



Figura 1:

Mapa da mesorregião do Sudeste Rio-Grandense.

Tabela 1- Informações estatísticas do município de Arroio do Padre

Estabelecimentos de Saúde SUS	01	Estabelecimento
Matricula- Ensino Fundamental -2012	388	Matriculas
Matriculas- Ensino Médio-2012	163	Matriculas
PIB per capita a preços correntes-2012	14.402,47	Reais
População residente-2010	2.730	Pessoas
População residente-homens-2010	1.415	Pessoas
População residente-mulhereres-2010	1.315	Pessoas
População residente alfabetizada	2.432	Pessoas
População residente, religião católica apostólica romana	212	Pessoas
População residente, religião espírita	17	Pessoas
População residente, religião evangélica	2.343	Pessoas
Índice de Desenvolvimento Humano-2010 Municipal(IDHM-2010)	0,669	

Fonte: IBGE Censo Demográfico 2010

4. Diagnóstico Sócio-Econômico

4.1. População

4.1.2 Principais Aspectos da População Local.

De acordo com o Censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2010) Arroio do Padre conta com uma população total de 2.730 habitantes. O município é bastante jovem, criado através da Lei nº. 10.738 em 16 de abril de 1996 e, posteriormente, instalado em 01 de janeiro de 2001.

Arroio do Padre teve sua origem a partir do município de Pelotas com predominância na colonização alemã.

4.1.3 População Residente em Arroio do Padre

O município é basicamente rural e apresenta 06 pequenos núcleos urbanos somados já a área central. De acordo com a Prefeitura Municipal, visto esta vocação do município, as áreas urbanas tendem a crescer a partir do desenvolvimento rural. O número de habitantes para esta composição foi obtido através do Censo de 2000/IBGE com divisão territorial em 2001. O município apresenta heterogeneidade em relação às

diferentes faixas-etárias que o compõem. De acordo com a Tabela 2 é possível constatar que há um pequeno predomínio para a população entre 10 e 29 anos, denotando-se assim, suave predominância no município para a população jovem.

Tabela 2- Evolução Populacional

Ano	Arroio do Padre	Rio Grande do Sul	Brasil
1991	-	9.138.670	146.825.475
1996	-	9.568.523	156.032.944
2000	-	10.187.798	169.799.170
2007	2.734	10.582.840	183.987.291
2010	2.730	10.693.929	190.755.799

Fonte: IBGE Censo Demográfico 2010

Tabela 3- Faixa Etária

Idade	Arroio do Padre		Rio Grande do Sul		Brasil	
	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres
0 a 4 anos	70	42	262.504	253.524	5.638.154	5.444.151
5 a 9 anos	84	79	368.967	354.792	7.623.749	7.344.867
10 a 14 anos	96	105	438.629	423.154	8.724.960	8.440.940
15 a 19 anos	112	100	442.405	433.332	8.558.497	8.431.641
20 a 24 anos	116	88	437.737	433.169	8.629.807	8.614.581
25 a 29 anos	128	102	445.502	448.497	8.460.631	8.643.096
30 a 34 anos	105	101	398.879	409.412	7.717.365	8.026.554
35 a 39 anos	105	99	366.041	379.078	6.766.450	7.121.722
40 a 44 anos	78	62	369.087	391.278	6.320.374	6.688.585
45 a 49 anos	84	87	372.803	399.833	5.691.791	6.141.128
50 a 54 anos	100	75	332.590	360.676	4.834.828	5.305.231
55 a 59 anos	88	74	277.346	307.163	3.902.183	4.373.673
60 a 64 anos	91	80	217.076	247.908	3.040.897	3.467.956
65 a 69 anos	47	66	155.838	187.741	2.223.953	2.616.639
70 a 74 anos	40	48	112.895	149.150	1.667.289	2.074.165
75 a 79 anos	32	39	73.926	113.162	1.090.455	1.472.860
80 a 84 anos	20	37	42.599	76.474	668.589	998.311
85 a 89 anos	4	9	17.730	38.252	310.739	508.702
90 a 94 anos	2	5	5.887	14.732	114.961	211.589
95 a 99 anos	1	0	1.271	3.917	31.528	66.804

Idade	Arroio do Padre		Rio Grande do Sul		Brasil	
	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres
Mais de 100 anos	0	0	248	791	7.245	16.987

Fonte: IBGE Censo Demográfico 2010

4.1.4 Trabalho e Renda

O município em sua maioria caracteriza-se por trabalhadores rurais, havendo, entretanto, trabalhadores do funcionalismo público e de serviços do comércio.

De acordo com o censo IBGE/2010 o valor do rendimento nominal mediano mensal per capita dos domicílios particulares permanentes-Rural é de R\$ 500,00, já o valor do rendimento nominal mediano mensal per capita dos domicílios particulares permanente-Urbana é de R\$ 715,00. O valor do rendimento nominal médio mensal dos domicílios particulares permanentes com rendimento domiciliar, por situação do domicílio-Rural é de R\$ 2.772,15 e o valor do rendimento nominal médio mensal dos domicílios particulares permanentes com rendimento domiciliar, por situação do domicílio - Urbana é de R\$ 4.095,74.

4.1.5 Estrutura Produtiva- Produto interno Bruto (PIB)

Em 2002 e 2004, o PIB municipal foi de R\$ 11.938 mil reais e R\$ 19.321 mil reais, respectivamente. O município apresentou um aumento de 61,78% em seu PIB entre os anos de 2002 e 2004.

4.1.6 Atividades de Turismo, Lazer e Cultura do Município de Arroio do Padre

Arroio do Padre tem uma comemoração intensa que abrange uma semana do mês de abril. Nesta semana é comemorado o aniversário do município além da Festa do Caqui e da Maçã (que ocorrem concomitantemente). Esta festa regional acolhe visitantes das localidades vizinhas. Outro evento são as festas das comunidades religiosas da localidade que atraem um bom público, na qual, o café-colonial é o grande atrativo, os torneios de schopskopf, e o tradicional torneio de futebol que atraem o público de todas as redondezas da localidade nos campeonatos promovidos pela ADC, ACP e ACE em que o

principal clube (Esporte Clube Arroio do Padre) participa e sagrou-se várias vezes como campeão e vice-campeão.

4.1.7 Principais Atrativos do Município

O município apresenta certo potencial para o turismo rural e o ecoturismo (Tabela 4), porém não apresenta infraestrutura de hotelaria. Há ocorrência de matas nativas, e em vários trechos é cortado pelo Arroio Pimenta, um dos atrativos naturais, que proporciona banho aos visitantes na cascatinha do Camping Paraíso.

Tabela 4: Atrativo Turístico-Arroio do Padre

Atrativo Turístico	Tipo de Turismo
Cachoeira do Camboatá	Rural
Reserva Nativa	Ecoturismo
Lage de Pedra	Ecoturismo/turismo aventura
Camping Paraíso	Rural

Fonte: Prefeitura Municipal de Arroio do Padre

4.1.8 Área da Saúde

O município conta com uma Unidade Básica de Saúde e de acordo com o Plano Municipal de Saúde do município, o mesmo tem responsabilidade pela promoção da saúde nos serviços compartilhados entre indivíduos, comunidade, grupos, profissionais da saúde, instituições que prestam serviços de saúde e governos, a área da saúde deve movimentar-se, gradativamente, no sentido da promoção da saúde, além das suas responsabilidades de fornecer serviços clínicos e de urgência.

5. Diagnóstico da Educação

A construção do Plano Municipal de Educação deve ter como ponto de partida a elaboração de um amplo diagnóstico acerca da realidade do Município. Os resultados deste diagnóstico estabelecerão a base para a discussão das estratégias para cada meta do PME, bem como para a definição dos objetivos a serem atingidos e das consequentes metas e ações a serem propostas no campo da política educacional.

Como referência para este diagnóstico se utilizou diversas publicações de estatísticas tanto do país como do município, tendo como principal instrumento municipal a publicação estado da cidade.

A Educação do Município de Arroio do Padre atualmente compreende um total de 6 Escolas Municipais sendo 4 Escolas de Ensino Fundamental Incompleto 1º ao 4º ano, 1 Escola de Ensino Fundamental completo de 1º ao 9º ano e 1 Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI) que atende crianças de 0 a 5 anos e 1 Escola de Ensino Médio (Estadual).

Docentes - Ensino Fundamental	45	Docentes
Docentes - Ensino Médio	11	Docentes
Docentes - Ensino Pré - Escolar	03	Docentes
Docentes- Creche	04	Docentes
Escolas - Ensino Fundamental Incompletas	04	Escolas
Escolas-Ensino Fundamental Completa	01	Escola
Escolas de Educação Infantil	01	Escola
Matrícula - Ensino fundamental	380	Matrículas
Matrícula - EJA	32	Matrículas
Matrícula - Ensino médio -	64	Matrículas
Matrícula - Ensino pré-escolar	40	Matrículas
Matrícula - Creche	28	Matrículas
Matrícula de alunos com deficiência	04	Matrículas

Atualizado de acordo com dados da SMECET -2015.

6. DIRETRIZES POLÍTICO-PEDAGÓGICAS

As Diretrizes para o Desenvolvimento da Educação, em consonância com o Plano Municipal estabelece Metas Compromisso Todos pela Educação.

- Fortalecer o Vínculo o Município e as Escolas e Família.
- Construir passo a passo uma educação com mais qualidade.
- Ampliar a competência cultural, social e empreendedora.
- Qualificar mais os Profissionais de Educação.

7. METAS E ESTRATÉGIAS

META 1

Universalizar até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creche de forma a atender, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS

1.1. Concluir o prédio (PROINFÂNCIA) , reformar, ampliar e regulamentar a escola de educação infantil, com recursos próprios ou em parceria com a união e instituições privadas, em conformidade com os padrões arquitetônicos acessibilidade, ludicidade e os aspectos culturais e regionais.

1.2. Fortalecer e ampliar as parcerias com o governo federal e uso de recursos próprios para garantir mobiliário, equipamentos, brinquedos pedagógicos, jogos educativos e outros materiais pedagógicos acessíveis na escola de educação infantil, considerando especificidades das faixas etárias e as diversidades em todos os aspectos, com vistas à valorização e efetivação do brincar nas práticas escolares, durante o processo de construção do conhecimento das crianças.

1.3. Manter e ampliar o atendimento na pré-escola através do atendimento em turno integral e parcial, de acordo com a Lei Federal nº 12.796/2013.

1.4. Estabelecer critérios para atendimento em tempo integral na creche, através de comprovação de trabalho, flexibilizar a permanência da criança nas turmas de creche de acordo com mecanismos de consultas para estabelecer a demanda das famílias por creche.

1.5. Constituir equipes de atendimento multidisciplinar para apoio na escola de educação infantil.

1.6. Assegurar na escola de Educação Infantil calendário apropriado e planejamento de atividades educativas que contemplem a diversidade das crianças que se encontram em sala de aula, como advindas das comunidades quilombolas, indígenas e outras expressões de multiculturalidade.

1.7. Garantir a inclusão digital como ferramenta de processo educativo para 100% dos docentes da educação infantil da rede Municipal até o 5º ano de vigência deste plano.

1.8. Estruturar, em regime de colaboração com o governo federal, um ambiente tecnológico, com jogos interativos, programas para computador, aplicativos educacionais, apropriados às crianças de educação infantil para 100% da educação infantil.

1.8. Implementar avaliação institucional e processual de aprendizagem para a educação infantil, aperfeiçoando os mecanismos de acompanhamento, planejamento, intervenção e gestão da política educacional.

1.9. Implementar, a partir de 2018, um sistema informatizado para preenchimento de vagas na pré-escola.

1.10. Instituir, no prazo de um ano da aprovação deste PME, um programa de formação continuada para os professores da Educação Infantil, a fim de propor novas estratégias

que possibilitem inovar e qualificar o trabalho pedagógico realizado nesta etapa, considerando o desenvolvimento integral do aluno e suas especificidades.

META 2

Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS

2.1. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando o estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias, órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.

2.2. Instituir, através de ato legal e a partir da aprovação desta lei, uma COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA REDE DE APOIO (Ministério Público, Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social) para acompanhar a permanência e frequência dos alunos.

2.3. Implementar e fortalecer a COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA REDE DE APOIO, promovendo a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção a infância e adolescência.

2.4. Instituir, no prazo de um ano da aprovação deste PME, um programa de formação continuada para os professores do Ensino Fundamental, considerando a área de atuação do profissional, a fim de propor novas estratégias que venham a considerar o interesse dos alunos, para buscar a permanência e sucesso escolar.

2.5. Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio de estreitamento das relações entre escolas e as famílias, criando o Programa de envolvimento dos profissionais da Educação e Famílias.

2.6. Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades quilombolas.

2.7. Garantir o repasse de recursos municipais para assegurar a qualidade pedagógica, de infraestrutura e administrativa, de forma que os resultados de aprendizagem reconhecidos e mensuráveis sejam alcançados por todos, especialmente nas idades de 6 a 14 anos.

2.8. Promover a relação das escolas com instituições parceiras públicas e privadas e movimentos culturais a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos alunos dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem pólo de criação e difusão cultural.

2.9. Reformar as escolas de ensino fundamental incompleto e completo e ampliar a escola de ensino fundamental completo, com recursos próprios ou em parceria com a União e instituições privadas, em conformidade com os padrões arquitetônicos estabelecidos em legislação vigente, respeitando as normas de acessibilidade, aspectos regionais e educação inovadora.

2.10. Constituir parcerias com o governo federal e uso de recursos próprios para garantir mobiliário, equipamentos e outros materiais pedagógicos acessíveis nas escolas de ensino fundamental, na perspectiva da escola integral.

META 3

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

ESTRATÉGIAS

3.1. Estabelecer um diálogo permanente com o Estado, para a garantia das vagas para todos os alunos concluintes do Ensino Fundamental no Ensino Médio, nas modalidades ofertadas pela 5ª Coordenadoria Regional de Educação (5ªCRE), conforme as demandas identificadas pela Central de Vagas, a partir do diagnóstico, garantindo a progressiva universalização do acesso.

3.2. Realizar, sob responsabilidade da 5ª CRE, diagnóstico de demanda para Educação de Jovens e adultos (EJA) Médio e EJA Médio Profissional, buscando ampliar a escolaridade da população arroioпадrense e, especialmente, dos/as estudantes concluintes do EJA Ensino Fundamental.

3.3. Construir as Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação de Jovens e Adultos até 2016, assegurando o monitoramento do trabalho metodológico que está sendo desenvolvido.

3.4. Implementar o sistema de avaliação institucional e processual de aprendizagem para toda a rede pública municipal de educação para a modalidade EJA, a partir do acompanhamento e do registro sistemático do desenvolvimento dos jovens e adultos aperfeiçoando os mecanismos de acompanhamento, planejamento, intervenção e gestão da política educacional.

META 4

Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema

educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais e classes.

4.1. Assegurar o Atendimento de Estimulação Precoce na Escola de Educação Infantil a partir de 2016 ampliando a oferta, conforme a demanda.

4.2. Implantar e implementar o serviço de Estimulação Precoce na Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI) chegando gradativamente até 50% até 2018, e em 100% da EMEI até o final de vigência deste PME.

4.3. Implantar e assegurar o funcionamento de uma Sala de Recursos Multifuncionais na EMEI.

4.4. Assegurar o funcionamento de uma Sala de Recursos Multifuncionais na EMEF. Completo para atender a demanda de todas as escolas fundamentais do município.

4.5. Consolidar 40 h semanais para um profissional de formação específica para atendimento nas Salas de Recursos até 2016.

4.6. Oferecer e garantir ao professor que atua na SRM a formação continuada em serviço.

4.7. Garantir no Centro de Atendimento Educacional Especializado o atendimento de alunos com necessidade especiais para toda a Educação Infantil e Ensino Fundamental.

4.8. Criar centro de atendimento educacional especializado para o atendimento de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública.

4.9. Criar um comitê de articulação inter setorial, até 2017, para garantir e ampliar o atendimento educacional especializado em sala de recursos multifuncionais, escola ou serviços especializados, públicos ou conveniados nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação da família e

do aluno.

4.10. Proporcionar aos professores que atuam na SRM a formação continuada para atendimento de alunos com altas habilidades ou superdotação e deficiência visual e/ou auditiva.

4.11. Garantir a redução do número de alunos nas turmas em que estão matriculados alunos com deficiência, até 2018, em todos os níveis e modalidades de Ensino, de acordo com a resolução a ser elaborada pelo Conselho Municipal de Educação.

4.12. Manter e ampliar programas municipais e federais que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio de todas as dimensões de acessibilidade até 2018.

4.13. Assegurar no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino a identificação e o atendimento dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação, através da criação de um espaço específico de atendimento dentro do Centro de Atendimento Educacional Especializado.

4.14. Estender atendimento especializado para o turno da noite, para atendimento dos alunos da EJA, de acordo com a demanda.

4.15. Assegurar a oferta de educação bilíngue em Língua Brasileira de Sinais, conforme a necessidade identificada por meio de uma avaliação e consentimento da família, assim como garantir profissional com formação em LIBRAS nas escolas e nos centros de AEE.

4.16. Fomentar pesquisas através de convênios e parcerias com instituições de ensino superior, voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

4.17. Promover através de parcerias com instituições de ensino superior o

desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas inter setoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado.

4.18. Promover autonomia e funcionalidade das Pessoas com Deficiência através de Programas de Inclusão ao Mundo do trabalho, através de parcerias com instituições públicas ou privadas.

4.19. Definir, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, até o 2º(segundo) ano de vigência deste PME, indicadores de qualidade,, política de avaliação e supervisão de funcionamento das instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais d desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

4.20. Realizar censo municipal de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

4.21. Promover e ampliar parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, bem como o fortalecimento dos equipamentos públicos assegurando a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino.

4.23. Promover e consolidar parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo através de Fóruns e encontros permanentes para a avaliação e proposição de políticas públicas.

META 5

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

ESTRATÉGIAS

5.1. Reconstrução das diretrizes pedagógicas e curriculares do bloco de alfabetização, considerando a continuidade da educação infantil, respeitando o caráter lúdico das atividades desenvolvidas.

5.2. Propor formação continuada dos professores da Pré-Escola e do Bloco de Alfabetização, de forma articulada.

5.3. Fomentar a participação das famílias, promovendo um espaço de diálogo e interação com a escola, buscando a conscientização sobre o seu papel na vida escolar, através das ações “A Família vai a Escola” e “A Família de Volta para a Escola”.

5.4. Planejar e acompanhar as intervenções a partir dos resultados da Provinha Brasil, para os alunos do 2º ano, Avaliação Nacional da Alfabetização, para os alunos do 3º ano.

META 6

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica até o final de vigência do PME.

ESTRATÉGIAS

6.1. Instituir, em regime de colaboração, entre a Rede Municipal e a Rede Estadual a reorganização dos espaços para atender os alunos do Ensino Fundamental em jornada ampliada.

6.2. Instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escola com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades com maior número de crianças em situação de vulnerabilidade social.

6.3. Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, bem como sua qualidade, direcionando a expansão da jornada para um currículo integrado, com atividades recreativas, esportivas e culturais.

6.4. Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos. E com equipamentos públicos, como, centros comunitários, bibliotecas, praças e parques.

6.5. Iniciar o atendimento em Tempo Integral com as turmas do 1º ano do Bloco de Alfabetização, ampliando gradativamente para os demais anos até o final da vigência do PME.

META 7

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino Médio	4,3	4,7	5,0	5,2

ESTRATEGIAS

7.1. Instituir o programa de formação permanente com foco na capacitação dos professores para uso pedagógico de tecnologias da educação na escola.

7.2. Realizar estudos e análise dos dados referentes as avaliações externas municipais e federais de todas as escolas do ensino fundamental para subsidiar a elaboração de plano de intervenção pedagógica nas escolas que não atingiram a meta do IDEB.

7.3. Construir as diretrizes curriculares municipais da educação infantil e ensino fundamental de acordo com legislação vigente com orientações metodológicas e específicas oriundas das formações continuadas oferecidas pela Mantenedora.

7.4. Assegurar o cumprimento do Projeto Político Pedagógico da Rede Municipal de Ensino conforme as diretrizes curriculares nacionais para Educação Infantil e Ensino Fundamental.

7.5. Implementar, um programa de apoio pedagógico para correção de fluxo escolar, tendo em vista a redução da desigualdade educacional dentro das escolas de Ensino Fundamental.

7.6. Qualificar o sistema de avaliação institucional e de aprendizagem da rede pública municipal de educação, aperfeiçoando os mecanismos para o acompanhamento pedagógico dos alunos, visando torná-lo um instrumento efetivo de planejamento, intervenção, acompanhamento e gestão da política educacional.

7.7. Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas no sistema de ensino que assegurem a melhoria da aprendizagem e do fluxo escolar.

7.8. Estimular a articulação entre a pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de propostas pedagógicas capazes de incorporar os avanços de pesquisas ligadas ao processo educacional, bem como qualificar a educação municipal.

7.9. Assegurar a publicação das produções das experiências exitosas da educação municipal através da realização de congressos, revistas impressas/digitais e publicação de livros.

META 8

Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menos escolaridade e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igual a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

ESTRATÉGIAS

8.1. Institucionalizar programas, sobre responsabilidade da SMECET e 5ª CRE, a partir da aprovação deste PME, que desenvolvam metodologias capazes de priorizar o acompanhamento aos estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais apontados pela meta.

8.2. Constituir sob coordenação, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, em parceria com as escolas do município, no prazo de um ano a partir da aprovação do PME, um projeto estratégico de ações educativas a ser desenvolvida pelo sistema de ensino do município, que relacionem os índices de escolarização, renda e etnia para segmentos populacionais considerados pela meta.

8.3. Implementar, a partir da aprovação deste PME, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e 5ª CRE, programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associando esses programas às estratégias sociais que possam garantir a continuidade da escolarização, com acesso gratuito ao ensino fundamental, fundamental e médio integrados à educação profissional para jovens, adultos e idosos.

8.4. Promover, o município, em parceria com as áreas da saúde, assistência social, conselho tutelar e Ministério Público, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola para os segmentos populacionais considerados pela meta, identificando motivos de afastamentos e colaborando com o sistema e rede de ensino na garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses

estudantes na rede pública.

8.5. Assegurar, a partir da aprovação deste PME, sob a responsabilidade das redes de ensino, o apoio pedagógico aos estudantes, incluindo condições infra estruturais adequadas, bem como materiais pedagógicos, equipamentos e tecnologias de informação, laboratórios, biblioteca e áreas de lazer e desporto, em conformidade com a realidade local e as diversidades.

8.6. Garantir, em regime de colaboração entre as redes de ensino, formação permanente aos docentes em temas contemporâneos como os direitos humanos, os contextos sociais, culturais e ambientais, fortalecendo a função social da educação como indutora de práticas de respeito ao outro e como propulsora de ações solidárias, auxiliando a comunidade escolar no enfrentamento dos preconceitos.

8.7. Manter o trabalho realizado, com relação às Leis 10.639/03 e 11.645/08 e suas diretrizes, durante a extensão do ano escolar e não apenas em atividades específicas dos meses de abril e novembro.

8.8. Assegurar, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação, política de formação continuada aos segmentos escolares, ampliando os espaços para reflexão nas escolas, que envolvam as famílias, os estudantes e os profissionais da educação, docentes e não docentes, nas discussões sobre questões de direitos humanos, etnia, gênero e sexualidade.

8.9. Estimular, a elaboração de propostas curriculares que incluam como temas transversais as questões de direitos humanos, gênero e sexualidade, relações étnico-raciais, de modo a efetivar as discussões sobre formas de superar as discriminações e preconceitos.

8.10. Ampliar, em regime de colaboração entre as redes de ensino, as bibliotecas escolares com acervo composto por documentos, textos, livros, revistas e recursos audiovisuais, mídias digitais, que tenham como referência os estudos sobre direitos humanos, etnias, comunidades quilombolas e indígenas, gênero e sexualidade.

8.11. Articular o reconhecimento oficial e a regularização legal das escolas consideradas de áreas quilombolas, assegurando condições para que essas escolas cumpram com a implantação dos parâmetros curriculares próprios às escolas quilombolas como prevê a legislação específica.

8.12. Assegurar, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, em parceria com os Conselhos Municipal e Estadual de Educação, que sejam cumpridos os termos das “Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações-Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana-Resolução 1/2004 do CNE/CP.

8.13. Ampliar políticas para os alunos negros e indígenas, criando um ambiente social mais favorável e com equidade, no qual a escola seja um espaço em que as discussões sobre etnia façam parte do cotidiano de modo a minimizar toda a forma de evasão u a exclusão por motivo de discriminação racial, promovendo ações que favoreçam a auto estima e a auto imagem do aluno negro e indígena, com enfoque no processo cultural e histórico, para que se possa discutir a formação das identidades étnicas no Brasil e no Rio Grande do Sul.

8.14. Assegurar, sob a responsabilidade da SMECET e do CME, que se cumpra no Sistema de Ensino Municipal o artigo 4º da Resolução do CNE/CP 1/2004, o qual prevê o diálogo com os “grupos do Movimento Negro, grupos culturais negros, instituições formadoras de professores, núcleos de estudos e pesquisas, como os Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros, com finalidade de buscar subsídios e trocar experiências para os planos institucionais, planos pedagógicos e projetos de ensino”.

8.15. Articular, em colaboração com as instituições de Ensino superior e mantenedoras de instituições privadas de ensino, a inserção da realidade indígena e afro-brasileira em todo o material didático e de apoio pedagógico produzido em articulação com as comunidades, sistemas de ensino e instituições de Educação Superior, promovendo o ensino de História e Cultura Afro- Brasileira, Africana e Indígena, nos termos da Lei nº 9394/96, com a redação dada pelas Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, e na Resolução CNE/CP nº

1/2004, fundamentada no Parecer CNE/CP nº 3/2004.

META 9

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos para 98,5% até 2016 e, até o final da vigência deste PME, universalizar a alfabetização e reduzir em 60% (sessenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

ESTRATÉGIAS

9.1. Manter a oferta de alfabetização na rede municipal através da modalidade EJA, priorizando as regiões onde o analfabetismo apresenta índice elevado, assegurando não só o acesso como a permanência, de modo a suprimi-lo.

9.2. Prover, a partir da aprovação deste PME, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, as escolas com EJA de equipe pedagógica completa, conforme critérios estabelecidos pela mantenedora, de forma a fornecer suporte necessário para a recepção e acompanhamento, visando à permanência e conclusão exitosa dos educandos nos processos de alfabetização e estudos.

9.3. Garantir, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, a oferta gratuita da educação para jovens e adultos na modalidade EJA, fortalecendo o compromisso com a universalização da alfabetização como política de Estado, que implica em viabilizar a continuidade dos estudos a todos os estudantes que não tiveram acesso à educação básica na idade própria.

9.4. Promover a formação específica de professores sobre a inclusão e atendimento educacional especializado para educandos da EJA com necessidades educacionais especiais.

9.5. Realizar, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação, diagnóstico da situação dos jovens e adultos com ensino fundamental incompleto, identificando os números e as necessidades dos estudantes para que se tenha o conhecimento da demanda ativa por vagas e assegurar o adequado planejamento da oferta, considerando a faixa etária, o turno adequado e a variabilidade didático-metodológica.

9.6. Implantar, sob a responsabilidade da SMECET, programas de capacitação para a população jovem e adulta, direcionados aos segmentos com baixos níveis de escolarização formal, articulando sistemas de ensino, rede federal de educação profissional e tecnológica, universidades, cooperativas e associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros tecnológicos de ensino, que favoreçam a efetiva inclusão tecnológica social e produtiva dessa população.

9.7. Realizar, periodicamente, sob responsabilidade do sistema de ensino do Município, chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, com ampla divulgação e formas de busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com as organizações da sociedade civil.

9.8. Implementar ações de alfabetização para jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica, estabelecendo mecanismos e incentivos que integrem, em regime de colaboração, os sistemas de ensino e os segmentos empregadores, públicos e privados, no sentido de promover e compatibilizar a jornada de trabalho dos trabalhadores com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos.

9.9. Apoiar e estimular, em parceria com as instituições de Ensino Superior, projetos inovadores nas áreas da educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses estudantes, realizando anualmente o levantamento e a avaliação das experiências em alfabetização de jovens e adultos, que constituam referências para os esforços nacional, estadual e municipal contra o analfabetismo.

9.10. Garantir por meio de ações da SMECET e instituições de Ensino Superior, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de universalização da alfabetização, ao acesso às tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiências dos idosos e à inclusão dos temas da terceira idade e do estatuto do idoso nas escolas.

9.11. Estabelecer programas permanentes, em parceria entre União, Estado e Municípios, que assegurem às escolas públicas de ensino fundamental, localizadas em áreas caracterizadas por analfabetismo e baixa escolaridade, a oferta de projetos de alfabetização, de acordo com as diretrizes curriculares nacionais propostas para Educação de Jovens e Adultos, garantindo-se condições para tanto.

META 10

Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas da educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, integrados à educação profissional.

ESTRATÉGIAS

10.1. Implementar programas de educação para os trabalhadores, sob a coordenação da SMECET em parceria com as redes públicas federais, estaduais e municipal e instituições privadas de ensino, que garanta aos jovens e adultos uma Educação Integrada à Educação Profissional no ensino fundamental.

10.2. Realizar, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação, diagnóstico e avaliação, com divulgação dos resultados, sobre a ação pedagógica desenvolvida pelos programas de educação de jovens e adultos integrados à Educação Profissional, constituindo indicadores que serão instrumentos de verificação das políticas para cumprimento da meta.

10.3. Construir formas de associar o ensino fundamental para jovens e adultos nas comunidades quilombolas, aos cursos profissionalizantes, através de convênios entre Município, Estado e entidades com finalidades profissionalizantes, articulando as políticas de Educação de Jovens e Adultos às ações afirmativas e solidárias de geração de trabalho renda.

10.4. Implementar, sob a coordenação da SMECET, em parceria com as instituições do

Ensino Superior, através de pesquisa, reconhecimento dos saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados diálogos pedagógicos e nas articulações com os currículos dos cursos de nível médio.

10.5. Prover a formação continuada e permanente dos professores que atuam na educação de Jovens e Adultos, ampliando programas de produção e fornecimento de material didático- pedagógicos adequados aos estudos nessa modalidade em nível de ensino fundamental, sob a responsabilidade da SMECET em parceria com as instituições de Ensino Superior.

META 11

Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

ESTRATÉGIAS

11.1. Fortalecer a parceria com União e Estado para a oferta de Educação Profissional para todos os quadrantes, conforme as demandas identificadas pela Central de Vagas, a partir do diagnóstico, garantindo progressivo acesso.

META 12

Manter o programa de apoio financeiro, com passagens intermunicipais, total ou parcial, ao vizinho município de Pelotas, para acesso a cursos de ensino superior ou técnico, pós-médio aos estudantes residentes no município de Arroio do Padre.

ESTRATÉGIAS

12.1. Estimular a matrícula na educação superior ou técnico, pós-médio de toda a população residente no município.

12.2. Apoiar e promover cursos de preparação para o ENEM em parceria com as instituições de ensino superior.

12.3. Divulgar os programas do governo federal de financiamento do ensino superior, como PROUNI, FIES, nas escolas de ensino médio.

12.4. Qualificar o ensino médio dando condições de acesso ao ensino superior.

META 13

Apoiar a vinda de Instituições de ensino superior, através de pólos presenciais ao município.

META 14

Proporcionar o acesso a cursos de pós-graduação, com o incentivo de passagens, total ou parcial, adequação no horário de transporte, sendo as mesmas nos municípios vizinhos de Pelotas e Rio Grande.

META 15

Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência do PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento que atuam.

META 16

Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores de educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações.

ESTRATÉGIAS

16.1. Criar um portal eletrônico municipal de interação entre as escolas, bem como para

subsidiar a atuação dos professores, disponibilizando materiais, fóruns de discussão, até 2 (dois) anos de vigência do PME.

16.2 Ampliar gradativamente a oferta de pós-graduação *strictus sensus*, através de convênios ou parcerias com instituições de Ensino Superior.

16.3. Formar, em nível de pós-graduação *lato sensus*, 50% dos profissionais em educação e 8% em nível de pós-graduação *strictus sensus*, até o final deste PME.

16.4. Criar uma política municipal de apoio e incentivo à formação através da disponibilização para profissionais da educação de livros e outros materiais didáticos.

META 17

Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final de vigência deste PME e havendo recursos financeiros para o seu atendimento.

ESTRATÉGIAS

17.1. Constituir um fórum permanente de estudo e pesquisa, a fim de discutir a equiparação salarial a outros profissionais com escolaridade equivalente.

17.2. Manter a política de reposição do índice inflacionário havendo disponibilidade legal e financeira.

17.3. Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas através da revisão salarial, considerando o repasse dos recursos da União.

META 18

Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de Planos de Carreira para os (as)

profissionais de educação básica de todos os sistemas de ensino e, para o Plano de Carreira tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

ESTRATÉGIAS

18.1. Garantir o ingresso do profissional do magistério, através de concurso público.

18.2. Garantir que os profissionais docentes e não docentes sejam ocupantes de cargos efetivos, exceto por motivos emergenciais.

18.3. Criar um fórum de discussão, promovido pelo Núcleo de Gestão de Carreira, assegurando a revisão do Plano de Carreira.

18.4. Consolidar, através do Núcleo de Gestão de Carreira, o acompanhamento ao profissional em estágio probatório, a fim de fundamentar a decisão para a efetivação do mesmo.

META 19

Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

ESTRATÉGIAS

19.1. Fortalecer o Conselho do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) e Conselho de Alimentação Escolar (CAE), a fim de garantir a sua efetividade.

19.2. Assegurar condições, durante a vigência do plano, para a efetivação da gestão democrática nas escolas da rede municipal, promovendo o fortalecimento dos conselhos do FUNDEB, CAE e Conselho Municipal de Educação, considerando a descentralização de recursos e ampliação dos mecanismos de autonomia financeira e administrativa, a

participação da comunidade escolar na elaboração do Projeto Político Pedagógico (PPP) e transparência das ações efetuadas nas escolas.

19.3. Assegurar condições para o fortalecimento dos Conselhos Municipais de Educação, do FUNDEB e CAE, disponibilizando os recursos adequados e equipamentos necessários para o respectivo funcionamento, bem como fortalecer os conselhos e escolares, a fim de promover a efetivação da gestão democrática, priorizando a descentralização de recursos e ampliação dos mecanismos de autonomia financeira, administrativa e pedagógica, garantindo a participação de toda a comunidade escolar na elaboração da proposta político pedagógica.

19.4. Construir mecanismos de avaliação interna e externa para a educação básica em parceria com o sistema municipal, propiciando a participação de todos os segmentos da comunidade escolar, com a finalidade de obter subsídios para a promoção de melhorias e auxiliar a escola nas questões administrativas, pedagógicas e financeiras, considerando as diretrizes curriculares nacionais em cada etapa e modalidade.

19.5. Fortalecer o Conselho Municipal de Educação, garantindo recursos financeiros, espaço físico adequado, quadro de recursos humanos disponíveis, equipamentos e meios de transporte para a fiscalização e desempenho de suas funções.

19.6. Fortalecer os Conselhos de Alimentação Escolar e do FUNDEB, garantindo recursos financeiros adequados, quadro de recursos humanos disponíveis, equipamentos e meio de transporte para a fiscalização à rede escolar com vistas ao desempenho de suas funções.

19.7. Fortalecer os Conselhos Escolares nas escolas públicas e incentivar a sua implementação nas escolas privadas.

19.8. Promover a formação dos gestores, membros dos conselhos escolares e Círculo de Pais e Mestres (CPMs), visando a implementação e qualificação da Gestão Democrática.

19.9. Ampliar os programas de apoio e formação aos conselheiros do FUNDEB, conselho

de alimentação escolar e demais conselhos municipais, recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte.

19.10. Instituir, através de ato legal, a partir da aprovação deste PME, o fórum municipal de educação, permanente, com o objetivo de monitorar e avaliar as metas deste plano, efetivando o acompanhamento da execução do PME.

19.11. Incentivar a implantação de grêmios estudantis nas escolas promovendo a integração com os conselhos escolares e CPMs.

19.12. Desenvolver políticas de formação de equipes diretivas, qualificando sua atuação na dimensão político pedagógica, administrativa e financeira, promovendo encontros semestrais e sempre que necessário.

19.13. Realizar levantamento das instituições de ensino em funcionamento no sistema de ensino, buscando credenciar e autorizar todas, durante a vigência do PME.

19.14. Fortalecer e estimular a participação de toda a comunidade escolar na construção do PPP de cada escola, criando mecanismos de chamamento, promovendo inclusive avaliação deste documento, para reorganização.

19.15. Fortalecer ações conjuntas, garantindo o acesso e permanência do aluno na escola, inclusive realizando o recenseamento e a chamada pública na educação obrigatória, conforme legislação vigente.

19.16. Instituir em lei municipal as regras para a eleição de diretor para a Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI) e Escola de Ensino Fundamental Completo.

19.17. Criar a Lei Municipal de Gestão Democrática do Sistema de Ensino, a fim de garantir finalidades e princípios de Gestão Democrática, constando três pilares: conselhos escolares, descentralização de recursos e provimento democrático da função de diretor de escola, garantindo a consulta pública à comunidade escolar, em todo o município, no prazo de três anos, a contar da aprovação deste plano.

META 20

Ampliar o investimento público em educação básica de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 5% (cinco por cento) do Produto Interno Bruto-PIB do município até o 5º ano de vigência desta Lei e, no mínimo o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

ESTRATÉGIAS

20.1. Garantir mecanismos e instrumentos que assegurem a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação em audiências públicas, portais eletrônicos de transparência, capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social, do FUNDEB, em regime de colaboração com a SMECET e CME.

20.2. Proporcionar formação para professores e gestores sobre a aplicabilidade dos recursos disponíveis.

20.3. Elaborar no prazo do segundo ano de vigência do PME, em regime de colaboração entre os entes federados, plano de investimentos relativos aos percentuais do PIB do município, com objetivo de aportar os recursos necessários para a composição da meta nacional.

20.4. Aperfeiçoar e ampliar mecanismos de acompanhamento da arrecadação e de contribuição do salário educação, possibilitando que os conselhos municipais de educação possam exercer sua função de fiscalização e de controle social na aplicação adequada dos recursos destinados à educação.

20.5. Ampliar investimentos para poder atingir as metas do Plano Municipal de Educação nos prazos estabelecidos.

20.6. Acompanhar a aplicabilidade dos recursos através dos conselhos: FUNDEB, CAE e

EDUCAÇÃO.

20.7. Implementar o “Custo Aluno Inicial” e “Custo Aluno Qualidade” como parâmetro para o financiamento da educação de todas as modalidades de educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores e com equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar.

8. REFERÊNCIAS:

8.1. Lei Nº 13.005, de 25 de Junho de 2014.

8.2. Constituição Federal

8.3. Lei 9394/96(LDB)

8.4. Lei Federal nº 7.835/1989

8.5. Lei federal nº 12.764/2011

8.6. Decreto Federal nº 7.611/2011

8.7. Resolução CNE/CEB nº 02/2001

8.8. Resolução CNE/CEB nº 04/2009

8.9. Parecer CEED/RS nº 251/2010

8.10. Decreto nº 5.626/12/2005

8.11. Lei nº 12.101/11/2009

8.12. Lei nº 10.639/01/2003

8.13. Lei nº 10.260/07/2001

8.14. Lei nº 11.096/01/2005

8.15. Lei nº 11.738/07/2008

8.16. Lei complementar 101/05/2000.

ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITO MUNICIPAL
Leonir Aldrighi Baschi

VICE-PREFEITO
Luiz Carlos Lichtnow

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E
TURISMO**
Renilda Vahl Bohrer

DIRETOR DE EDUCAÇÃO
Daniel Maximila Rocha

COORDENADORA PEDAGÓGICA
Josilene Dummer

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Jordana Vahl Bohrer

ORGANIZAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DO DOCUMENTO-BASE

COMISSÃO LOCAL DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Representante da Secretaria de Administração, Planejamento, Finanças, Gestão e Tributos:

- Loutar Prieb

Representante do Conselho Tutelar:

- Dagmar Monquelate Peres

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo:

- Daniel Maximilia Rocha
- Josilene Dummer

Representante do Conselho Municipal de Educação:

- Cristine Starke
- Jordana Vahl Bohrer

Representante do Conselho do FUNDEB:

- Kátia Peters Rodrigues
- Maristela Coelho Gomes

Representante do CRAS:

- Andreia Rediss

Representante das Escolas Municipais

- Ana Cláudia Vaz Piel
- Ana Lucia Furtado Teixeira
- Elizângela Macedo Torres
- Sandra Mara Hellwig Sastre
- Vivivane Pereira Bicca
- Islaine Hermann Marini
- Elisangela Klug Bonow
- Bernadete Pegoraro Camargo

Representante do Gabinete do Prefeito:

- Brisa Bittencourt Villas Boas

Representante da Câmara de Vereadores:

- Letícia K. B.Zehetmeyer